



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Segunda Instância Fiscal

DECISÃO Nº 4406/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, no art. 19 do Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017, e nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2018/CTF, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, indica o processo em epígrafe, 25.5.000054147-7 - ASSOCIAÇÃO JARDINS MUNIQUE, como representativo da controvérsia (processo paradigma) e abaixo os processos que serão submetidos a bloco de julgamento:

PROCESSO	NOME
25.5.000053063-7	ASSOCIAÇÃO DOS RESIDENCIAIS DO PLATEAU D'OR

A inclusão dos processos listados acima no bloco de julgamento do processo representativo da controvérsia se justifica em razão do deferimento parcial e fundamentação idêntica em questão de direito, qual seja, a suposta inociência do fato gerador do tributo em função do art. 3º, § 1º, I da Lei nº 11.304, de 20 de dezembro de 2024 e art. 9º, I do Decreto nº 2.588, de 29 de maio de 2025.

Ressalta-se que outros processos podem ser incluídos no bloco de julgamento até o início da sessão de julgamento do processo paradigma, conforme §§ 1º e 2º do art. 1º da IN 01/2018/CTF.

Encaminham-se os autos à **Segunda Instância Fiscal (2INST)** para as providências do § 3º do art. 1º da IN 01/2018/CTF.

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Moraes, Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**, em 03/12/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8612132** e o código CRC **B5ADD13F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO